



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

EDITAL Nº 017/2026

Processo de Compras nº 2589/2026

PARTICIPAÇÃO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, por solicitação da SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA, desta Prefeitura, por intermédio do Agente de Contratação Sra. Rosilene Nunes De Oliveira, e a equipe de apoio designados nos termos do que prevê a Portaria nº 194/2026, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DONA CATARINA, COM IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESTRUTURAS DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM SISTEMA DE ÁGUA DE REÚSO, SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO ARBÓREA, PAISAGISMO E ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (TCA), ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, conforme memorial de descritivo, projeto e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: Aberto

Ordem das Fases: HABILITAÇÃO > CLASSIFICAÇÃO > DISPUTA

Prazo de Entrega: 360 (trezentos e sessenta dias).

Valor Máximo do certame: R\$ 8.499.933,47 (OITO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

Agente de Contratação: Rosilene Nunes De Oliveira

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 08:45 horas do dia 03 de Julho de 2026.

ABERTURA/DIVULGAÇÃO e AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: às 09 horas do dia 03 de Julho de 2026.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local para retirada do edital e para a disputa: www.licitamairinque.com.br



1. INTRODUÇÃO – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.266 de 26 de Janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123 de 2006, com suas alterações; bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

2. OBJETO

2.1. A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DONA CATARINA, COM IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESTRUTURAS DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM SISTEMA DE ÁGUA DE REÚSO, SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO ARBÓREA, PAISAGISMO E ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (TCA), ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, conforme memorial de descritivo e projeto, de acordo com o edital e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado deste certame é de R\$ 8.499.933,47 (OITO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

3.1. As despesas com o objeto da Concorrência Eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do ano de 2026/2027:

- Nat. Despesa: FICHA 541–44905100–OPERAÇÃO DE CREDITO– Obras e instalações.
- Nat. Despesa: FICHA 160–44905100–RECURSO PROPRIO– Obras e instalações.
- Nat. Despesa: FICHA 176–44905100–RECURSO ESTADUAL– Obras e instalações.
- Nat. Despesa: FICHA 197–44905100–RECURSO PROPRIO– Obras e instalações.
- Nat. Despesa: FICHA 159–44905100–RECURSO PROPRIO– Obras e instalações.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Por se tratar de bem não divisível, este certame será facultado a ampla participação das empresas, desde que pertençam ao ramo do objeto licitado**, e ainda, estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Portal de Compras (www.licitamairinque.com.br), deixando assim de se observar as reservas a que se refere o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15.



4.1.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão ainda ser detentoras da correspondente senha, a qual deve ser obtida junto ao referido provedor do sistema eletrônico, a saber: Portal de Compras (www.licitamairinque.com.br), conforme a seguir especificado.

4.1.2. A participação na Concorrência Eletrônica está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e Credenciamento do licitante, previamente, até o limite de horário previsto na folha 01 deste edital, para o preenchimento da proposta.

4.2. Somente poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.3. Embora não sejam aplicáveis os benefícios de participação exclusiva ou de cota reservada previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que participarem deste certame fazem jus aos demais benefícios previstos naquela Lei Complementar, especialmente os dispostos nos arts. 42 e 43.

4.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta contenha alguma restrição, nos termos do art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.7. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser declarada pelo



licitante mediante apresentação da declaração prevista no Anexo IX deste Edital, sob as penas da lei.

4.2.8. Empresas que além de atender aos termos deste edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

4.3.1. Empresa não constituída no país.

4.3.2. Estejam suspensas de participar em licitações, nos termos do artigo 10 da lei 14.133 de 2021.

4.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133 de 2021.

4.3.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Mairinque.

4.3.5. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Contratação.

4.3.6. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Mairinque.

4.3.7. Estejam Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 156 inciso III da lei 14.133 de 2021.

4.3.8. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.9. Estejam Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

4.3.10. Do Consórcio

4.3.11. Será vedada a participação de qualquer empresa, conforme disposto no artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

4.3.11. a) esteja simultaneamente em mais de um consórcio;

4.3.11 b) que atue isoladamente enquanto participante em algum consórcio nesta licitação.



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



4.3.12. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável, ainda por, em nome do Consórcio, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

4.3.13. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (incluindo nome, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

4.3.14. Deverá ser apresentado instrumento público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, indicando minimamente:

4.3.15. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;

4.3.16. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

4.3.17. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;

4.3.18. O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

4.3.19. O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

4.3.20. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

4.3.21. A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

4.3.22. Todos os documentos de habilitação listados nesta Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, no caso de consórcio, para efeito de:

4.3.23. Habilitação Técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.3.24. Habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

4.3.25 a. Não será permitido o somatório de índices para fins de habilitação financeira.



4.3.25. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3.26. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.licitamairinque.com.br, acesso: “credenciamento – licitantes (fornecedores).”

5.2. O acesso ao Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal www.licitamairinque.com.br 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

5.7. A participação no Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo IV.



5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

5.10. O registro no Portal de Concorrência Eletrônica de Mairinque é gratuito

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA da PORTAL DE COMPRAS.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitamairinque.com.br opção "Realizar Login", observando data e horário limite estabelecidos.

6.3. A proposta de preço deverá ser preenchida exclusivamente por meio do sistema SMARAPD até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital, sem identificação do subscritor, até a fase de lances (inclusive), no processo licitatório.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Concorrência Eletrônica, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamairinque.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7. A disponibilização de informações de que trata o item 6.6 não desobriga o Poder Público licitante de divulgar o resultado do Concorrência Eletrônica, bem como demais atos pertinentes a esta licitação, e que sejam sujeitos à publicação, no Diário Oficial do Município de Mairinque, onde se divulga os atos oficiais do município e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Mairinque.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes cadastrarão a PROPOSTA DE PREÇOS, conforme exigidos neste edital, até às **08:45 horas** do dia 03 de julho de 2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, no endereço: www.licitamairinque.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de cadastro das propostas.

7.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de PREÇOS UNITÁRIOS propostos em planilha de preços; Marca, se for o caso; Fabricante, se for o caso.

7.1.2 Apresentar cotação dos preços unitário, total do item e global, expresso em algarismos com duas



casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

7.1.3 Que atenda o artigo 82, inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/21.

7.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, devendo os licitantes observarem o disposto no art. 90, § 3º da Lei 14.133/21.

7.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2 Além do preenchimento da proposta eletrônica mencionado no item 7, o licitante APÓS A FASE DE LANCES deverá anexar além dos Documentos de Habilitação, também deverá anexar a Proposta Readequada, observados os seguintes requisitos:

7.2.1 Elaborada nos termos do modelo Proposta Readequada “Anexo IV”, em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal em formato PDF e contar assinatura na forma eletrônica/ digital;

7.2.2 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e/ou endereço eletrônico, bem como o nome, nº. de CPF e RG e cargo de seu representante legal;

7.2.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

7.2.4 Apresentar cotação dos preços unitário, total do item e global, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

7.2.5 Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

7.2.6 Indicar o prazo de entrega dos serviços.

7.2.7 O envio da proposta readequada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 O LICITANTE QUE NÃO ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME DEFINIDOS NOS ITENS 7 E 10 DO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E/OU INABILITADO.

7.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.

7.5 Além de outras previsões no edital, também serão desclassificadas as propostas:

7.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital e seus anexos;



7.5.2 Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;

7.5.3 Que não atenda o artigo 59 na Lei de Licitações nº 14.133/21.

7.6 Eventual desclassificação de proposta, por qualquer que seja o motivo, e em qualquer fase do certame, deverá ser feita por decisão motivada do Agente de Contratação.

7.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11 Os documentos que compõem a proposta readequada e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação, para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. A partir do horário previsto nesse edital, terá início à sessão pública do Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. Se for o caso, o Agente de Contratação comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a Sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2. Quando for o caso, em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da



disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2. O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos, encerrando-se automaticamente pelo sistema.

8.2.3. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.2.4. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:02:00 (dois minutos) finais.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. ATENÇÃO: Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 156, § 4º da Lei de Licitação 14.133/21.



8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, serão presumidamente inexequíveis e, portanto, passíveis de desclassificação imediata, as propostas que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração. A critério da Administração, poderá ser oportunizada ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, a qual deverá ser realizada de forma objetiva, documental e inequívoca, no prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação. A não comprovação da viabilidade econômica e operacional da proposta, ou a apresentação de justificativas genéricas ou insuficientes, ensejará sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.14. A proposta readequada do licitante declarado vencedor, já devidamente ajustada, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas, contados do encerramento da fase de Habilitação da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@mairinque.sp.gov.br e rosilene.oliveira@mairinque.sp.gov.br. Deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

8.15. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA e de eventual documentação complementar acarretará a desclassificação da proposta vencedora, ou



inabilitação, conforme o caso, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.17. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por se encontrar acima do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Mairinque, conforme consta do indicado no anexo I, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor preço e valor estimado para a contratação conforme consta do indicado no anexo I.

8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A Concorrência eletrônica será julgada pela Agente de Contratação **Sra.** Rosilene Nunes De Oliveira, juntamente com a Equipe de Apoio, designada neste edital através da Portaria n.º 194/2026.

9.2 Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



9.3 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. O Agente de Contratação poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos e sem prejuízo das demais hipóteses do art. 59 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

9.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços registrados superiores aos praticados no orçamento estimado do edital, para efeito de aceitabilidade das propostas, o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Ocorrendo empate absoluto o Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio desempatará através de sorteio.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO – INVERSÃO DE FASES

10.1 Justificativa: A inversão das fases nas contratações de obras e serviços de engenharia, especialmente em processos com valores elevados, pode garantir maior transparência e segurança jurídica ao processo, ao assegurar que todas as empresas participantes atendem previamente aos requisitos legais, fiscais e técnicos exigidos. Dessa forma, promove-se uma competição justa e minimizam-se riscos de contratualização com empresas incapazes de cumprir as obrigações contratuais, minimizando riscos de inadimplemento.

10.2 No cadastro da proposta, o participante deverá vincular os documentos de habilitação solicitados pelo promotor, os quais, poderão ser alterados, excluídos, incluídos novos documentos, desde que o lote ainda esteja na fase de Recebimento de Propostas. Os documentos só ficarão disponíveis/visíveis e para download para o órgão promotor na fase de Análise das Propostas. Durante a fase de análise da documentação, o sistema dará a opção ao órgão promotor para que possa solicitar a inclusão de novos documentos aos participantes, justificando o motivo e informando o prazo para vinculação. Caso o Promotor decida por esta permissão, abrirá comando para que o participante possa anexar os novos documentos solicitados.

10.3 Os documentos relativos a Habilitação estão relacionados no item 10.17 deste edital.

10.4 O Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema: www.licitamairinque.com.br

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

10.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação e expirado o prazo para cadastro de propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, este não seguirá para a etapa de classificação e sessão de disputa.

10.15 Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

10.16 **Na DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** deverá constar os seguintes documentos:

10.17 Para Habilitação Jurídica:

10.17.1 Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.17.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.17.3 No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado.

10.18 **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

10.18.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas .

10.18.2 Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

10.18.3 Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

10.19 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, excetuadas da apresentação as microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.20 O licitante individual deverá comprovar possuir **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.20.1 No caso de consórcio, este deverá apresentar capital mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido da licitante individual, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.21 A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

10.22 Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), conforme Anexo VIII, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

10.22.1 A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.23 DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.24 A prestação da garantia de proposta, conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto no Decreto Municipal nº 7.266, de 26 de janeiro de 2024, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Município de Mairinque, e as demais disposições deste Edital.



10.24.1 O valor da garantia para o presente objeto será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.266/2024, perfazendo o montante de R\$ 79.995,50 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

10.24.2 Em caso de consórcio, a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital.

10.24.3 A prestação de garantia de proposta deverá ser realizada pela empresa licitante em uma das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme previsto neste Edital e na legislação municipal pertinente.

10.24.4 Os documentos entregues pela empresa licitante serão conferidos e validados pelo órgão competente da Prefeitura de Mairinque, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.266/2024 e demais normas aplicáveis.

10.24.5 Juntamente com os documentos da prestação de garantia, a empresa licitante deverá apresentar o contrato ou estatuto social.

10.24.6 A garantia em fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização deverá ser apresentada preferencialmente por meio digital, através do e-mail licitacao@mairinque.sp.gov.br e rosilene.oliveira@mairinque.sp.gov.br, para análise e validação conforme os procedimentos da Prefeitura de Mairinque.

10.24.7 Após a validação da documentação, a unidade responsável ou o agente de contratação designado, quando for o caso, emitirá o comprovante de validação da garantia, que deverá ser entregue até o início da sessão pública de abertura da licitação, dentro dos documentos de HABILITAÇÃO.

10.24.8 Não sendo possível a validação por inconsistência, ausência de registro ou divergência de dados, a garantia não será aceita, implicando na desclassificação da proposta do licitante quanto ao requisito de garantia de proposta.

10.24.9 Para garantia em dinheiro, a empresa licitante deverá atentar-se aos procedimentos



de recolhimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças de Mairinque.

10.24.10 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou outro prazo superior que venha a ser estabelecido no edital específico, conforme a validade da proposta.

10.25 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.25.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

10.25.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
- b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
- c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

10.25.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.25.4 A Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.25.5 No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

10.25.6 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

10.25.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.



10.25.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de firmar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, nos termos do art. 90 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

10.25.8 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, conforme modelo Anexo VII em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

10.25.9 Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo no Anexo VIII em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

10.26 Para Qualificação Técnica:

10.26.1 Certidão de Registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, válida para o presente exercício, comprovando sua regular inscrição no respectivo conselho profissional, bem como Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou conselho competente, na qual conste o seu responsável técnico.

10.26.2 A capacidade técnica operacional será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), emitida pelo CAU, em nome da LICITANTE, que comprovem aptidão para execução de atividades compatíveis com o objeto, conforme as parcelas de relevância, discriminadas abaixo. Os Atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1. EMPRESA

- a.** CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;



b. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA – 19.132,31 KG
 - TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, COM MIOLO POLIURETANO E=30MM - 1.023,80
 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL - 3.588,90 KG
 - VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 8MPA – QUALITATIVO
 - PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO – QUALITATIVO
 - PROJETO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – QUALITATIVO
 - PROJETO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA DE REUSO – QUALITATIVO
 - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA OU TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - TCRA PARA ATÉ 100 EXEMPLARES ARBÓREOS - QUALITATIVO
- b.1)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- b.2)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b.3)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2. PROFISSIONAL

- a. Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil/ Arquiteto, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrônomo/ Florestal, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

a.1) Engenheiro Civil:

- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA
- TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, COM MIOLO POLIURETANO E=30MM
- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL
- VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 8MPA
- PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO
- PROJETO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA DE REUSO

a.2) Engenheiro Eletricista:

- PROJETO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- LD.12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 71 À 75KV
- SISTEMA DE SPDA

a.3) Engenheiro Agrônomo/ Florestal:

- ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA OU TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - TCRA PARA ATÉ 100 EXEMPLARES ARBÓREOS



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



10.26.3 O atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data de abertura deste certame, arquiteto e urbanista e/ou engenheiro responsável(s) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto, com desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas no item acima, no quadro geral de especificação, e/ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - (CAT) emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

10.26.4 Esta Administração poderá diligenciar junto aos órgãos indicados no atestado de capacidade técnica, visando comprovar as informações contidas no documento e/ou obter informações sobre o serviço prestado.

10.26.5 A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item 10.27, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviços: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.26.6 Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.26.7 A vistoria NÃO É OBRIGATÓRIA se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

10.26.7.1 A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, Anexo X.



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



10.26.7.2 A vistoria PODERÁ ser realizada em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser previamente agendada, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4718-8713 ou no e-mail: licitacao@mairinque.sp.gov.br e rosilene.oliveira@mairinque.sp.gov.br

10.27 Das Disposições Referentes à documentação.

10.27.1 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

10.27.2 Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.27.3 o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.28 Da verificação das condições de participação:

10.28.1 Deverão constar também NA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

10.28.2 Anexo IV – Modelo de Proposta e Declarações, Anexo V - Credenciamento, Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo VII – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, Anexo VIII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos; Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso); deverão estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

10.28.3 Como condição prévia ao exame dos documentos contidos NA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 6 deste Edital.

10.28.4 Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.28.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções



(<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

10.28.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
– CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.28.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.28.8 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CNEP
(<http://www.portaldatransparência.gov.br/sancoes/cnep>);

10.28.9 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

10.28.10 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10.28.11 A consulta ao cadastro será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.28.12 Constatada a ausência de condições de participação, o Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio reputará o licitante inabilitado.

10.29 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.29.1 De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, após cada entrega do produto ou serviço, apresentará à Prefeitura do Município de Mairinque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada como recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.29.2 Deverá constar no documento fiscal o nº do Processo XXXX/2024, nº do empenho, bem como Banco, nº da Agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



- 10.29.3 A Prefeitura do Município de Mairinque terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 10.29.4 A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 10.29.5 A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 10.29.6 Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura do Município de Mairinque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 10.29.7 A emitente deverá informar, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.
- 10.29.8 Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 11.5, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 10.29.9 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 10.29.10 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.30 DA GARANTIA

- 10.30.1 A contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades definidas no Artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.31 DA ASSINATURA DO CONTRATO



- 10.31.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação o adjudicatário classificado em primeiro lugar para a assinatura do Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO II).
- 10.31.2 O prazo para a apresentação da garantia e assinatura do Contrato poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Materiais – Setor de Compras e licitações.
- 10.31.3 DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE
- 10.31.4 A empresa vencedora deverá comprovar, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, a adoção de Sistema de Gestão da Qualidade compatível com o objeto contratado, preferencialmente certificado na norma ISO 9001, ou equivalente nacional ou internacionalmente reconhecido.
- 10.31.5 A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de certificado vigente emitido por organismo acreditado ou, alternativamente, por meio de documentação que demonstre a implementação efetiva de procedimentos de controle de qualidade, gestão de processos e rastreabilidade das atividades executadas.
- 10.31.6 A exigência se justifica em razão da complexidade e criticidade da obra de engenharia, sendo necessária a adoção de práticas estruturadas de gestão da qualidade, com vistas à mitigação de riscos, controle de execução, cumprimento de prazos e atendimento aos padrões técnicos exigidos pela Administração Pública.
- 10.31.7 A não apresentação de certificação ISO 9001 não implicará inabilitação ou impedimento de contratação, desde que a empresa demonstre possuir sistema de gestão da qualidade equivalente, apto a assegurar a adequada execução contratual, a critério da Administração.
- 10.31.8 A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos § 5º do artigo 90 da Lei de Licitações 14.133/21 com suas alterações.



10.32 DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

- 10.32.1 Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.
- 10.32.2 Conforme disposto no inciso XI do artigo 92 da Lei de Licitações nº 14.133/21; nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

10.33 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.33.1 Caberá a gestão de contrato o Sr. Leandro Silva de Souza – Secretário de Obras, Infraestrutura e Zeladoria bem como a quem lhe venha suceder ou substituir no exercício de suas funções, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e anexos.
- 10.33.2 Caberá ao fiscal do contrato o Sr. Leonardo Gonçalves Cesar, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos deste Edital e anexos.

10.34 DAS MULTAS E SANÇÕES

- 10.34.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 10.34.2 ADVERTÊNCIA
- 10.34.3 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.34.4 MULTA
- 10.34.5 Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero



vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.34.6 Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 11 deste termo, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.34.7 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.34.8 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.34.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.34.10 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.34.11 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.34.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.34.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.35 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.35.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.36 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.36.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação



ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.36.2 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.37 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS MULTAS E SANÇÕES

10.37.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.37.2 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

10.37.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.37.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.37.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Mairinque poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.37.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.37.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da Responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.37.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.38 DA RESCISÃO

10.38.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.38.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.38.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.38.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.38.5 Aplicam-se a Concorrência Eletrônica o artigo 137 da Lei 14.133/21, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

10.39 IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS:

10.39.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.



- 10.39.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do
- 10.39.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na plataforma eletrônica <http://189.8.81.210:90/pregao/> ou pelo e-mail: licitacao@mairinque.sp.gov.br e rafael.geres@mairinque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Licitações, telefone (11) 4718- 8648, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas.
- 10.39.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.39.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação
- 10.39.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.39.7 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente na plataforma, no prazo e na forma dispostos na Lei;
- 10.39.8 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.39.9 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.
- 10.39.10 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.39.11 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.39.12 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.39.13 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.39.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.39.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.39.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.39.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

10.39.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

10.39.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.39.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamairinque.com.br

10.40 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.40.1 A participação nesta Concorrência Eletrônica implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

10.40.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no item 18 do edital.

10.40.3 Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 89 ao 95 da Lei de Licitações 14.133/21.

10.40.4 Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * Anexo I – Termo de Referência e demais Anexos Técnicos;
- * Anexo II – Minuta de Contrato;
- * Anexo III – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * Anexo IV – Modelo de Proposta;
- * Anexo V – Modelo de Credenciamento;
- * Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;



- * Anexo VII – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo VIII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos;
- * Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- * Anexo X – Modelo de Visita técnica
- * Anexo XI – Termo de Referência

10.41 INFORMAÇÕES GERAIS

10.41.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.41.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.41.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.41.4 A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

10.41.5 A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

10.41.6 Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

10.41.7 homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.41.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitamairinque.com.br – PORTAL DE COMPRAS e <https://www.mairinque.sp.gov.br/portal/editais/>.

Mairinque, 15 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
PREFEITO



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS TÉCNICOS



ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXX

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 45.944.428/0001-20, com sede na Av. Lamartine Navarro, n.º 514, Centro, Mairinque - SP, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX com endereço a XXXXXXXXXXXX; representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente Contrato de xxxxxxxxxxxxxx do Município de Mairinque/SP, conforme memorial de descritivo e projeto, de acordo com o edital e demais especificações técnicas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO (Art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para Construção de 12 boxes comerciais em alvenaria na praça xxxxxxxxxxxxxx do Município de Mairinque/SP, conforme memorial de descritivo e projeto, de acordo com o edital e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Un.	Quant	Descrição
------	-----	-------	-----------



001

Serv

01 Contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXX do Município de Mairinque/SP, conforme memorial de descritivo, projeto e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

1.3. É anexo a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Memorial Descrito, Planilha Orçamentária, Projeto e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 00 (xxxxxxxx) meses, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes dos artigos estampados no Capítulo V da lei nº 14.133/2021.

1.2. Caso haja o interesse de renovação contratual, as partes deverão se manifestar antes do vencimento do prazo anteriormente firmado, não sendo aceitos pedidos realizados de forma extemporânea. O contrato vencerá na data inicialmente estipulada, ou em caso de aditamento contratual, na data e prazo acordados entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada por escrito pela Prefeitura devendo a subcontratada estar devidamente qualificada, regularizada e habilitada nos termos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

5.1. VALORES



5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo pago de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Deverá constar no documento fiscal o empenho n.º XXXX/2026 do Processo, bem como Banco, n.º da Agência Bancária e n.º da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias fora a quinquena, mediante apresentação da nota fiscal com medição mensal contendo: dados dos colaboradores, locais e horários de trabalho, que será devidamente atestada pelo gestor de contrato. O pagamento será efetuado em depósito em c/c da licitante vencedora.

5.3.2. Para liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas, a Contratada deverá anexar cópias da Folha de Pagamento e das Guias de Recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas (FGTS e INSS).

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A Secretaria requisitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura ou nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.4.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4.3. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei de Licitações 14.133/21.

5.4.4. A fatura ou nota fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.4.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4.5. A devolução da fatura ou nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto



para que a Contratada suspenda a prestação do serviço.

5.4.6. Serão de inteira responsabilidade da contratada os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato.

5.4.7. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

5.4.8. A contratada terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 5.3.1. até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

5.4.9. O preço contratado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada prestação de serviço e os pagamentos não isentarão a contratada de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (Art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da Assinatura do Contrato, em XX/XX/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

6.2.2. Conforme disposto no inciso XI do artigo 92 da Lei de Licitações nº 14.133/21; nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)



7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato e na proposta apresentada no certame, as seguintes:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada por escrito pela Prefeitura devendo a subcontratada estar devidamente qualificada, regularizada e habilitada nos termos do Edital.

7.1.8. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência do fornecimento, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

7.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.



7.1.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação afeta ao objeto deste edital.

7.1.11. A CONTRATADA será responsável por acidentes ocorridos com terceiros envolvidos na operação, bem como o ressarcimento dos danos.

7.1.12. Durante a vigência do CONTRATO, é obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e acompanhar minuciosamente o cumprimento dos prazos fixados procedimento, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto do contrato, para que sejam feitas as devidas adequações;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, em como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.4. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

8.2. Nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, este contrato submete-se às cláusulas exorbitantes, conferindo à administração pública as prerrogativas previstas no dispositivo legal.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)



9.1. Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária; nesses últimos casos desde que feita por intermédio de instituição autorizada para tal serviço, pelos órgãos responsáveis. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

9.2. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

10. DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.1.1. ADVERTÊNCIA

10.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.2. MULTA

10.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 8.1.4, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por



cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.2.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.1.2.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.



10.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.1.5.2. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

10.1.5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.1.5.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Mairinque poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.1.5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1.5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.1.5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)



11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei de Licitações nº 14.133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas;

11.4. Poderá ocorrer a rescisão amigavelmente caso o Estado assuma o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1. As despesas com o objeto deste edital correrão por conta das dotações do ano de 2026/2026:

- Nat. Despesa: FICHA 541 – 4.4.90.51.00 – RECURSO ESTADUAL– Obras e instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124)

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei



nº14.133 de 2021.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. Quaisquer alterações nas especificações, prazos ou normas gerais dos serviços que venham a ser necessárias durante a vigência deste contrato, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverão ser efetuadas por TERMO ADITIVO ou DEMAIS FORMAS que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

14.1.3. Os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários deverão obedecer aos limites previstos na Lei 14.133/21, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

14.2. Da alteração subjetiva:

14.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação;

14.2.3. Sejam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO (Art. 92, §1º)

16.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

16.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, de acordo com o inciso II do art. 92 da Lei de Licitações nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo Mairinque, XX de XXXXXXXXXXXX 2026.

Contratada

Suplente do Fiscal do Contrato Fiscal do Contrato Gestor do Contrato

Prefeito

Testemunhas:



ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXXX

MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE MAIRINQUE CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026

OBJETO: XXXXXXXXXXXX do Município de Mairinque/SP, conforme memorial de descritivo, projeto e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairinque, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo: CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXXX
MINUTA DA PROPOSTA
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Mairinque.

Ref.- Edital de Concorrência Eletrônica XXXXX

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Concorrência.

PARTICIPAÇÃO GERAL - TODAS AS EMPRESAS

Item Un. Quant Descrição

VALOR TOTAL ESTIMADO GERAL: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Referência da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

IE:

Telefone(s):

E-mail:

Dados quem assina a Ata ou Contrato

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço Residencial Completo: E-mai Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Obs.-

- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços apresentados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, materiais, transporte, mão de obra para, encargos sociais, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: De acordo com o Edital.
- Condições de pagamento: De acordo com o Edital.
- Prazo de entrega: De acordo com o Edital.

, de de 2026. (Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



Anexo V – Modelo de Credenciamento
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX
CARTA CREDENCIAL
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XXX

Ao Agente de Contratação

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____ (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente

_____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____ (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa autorizada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXXX
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº.XXX

....., inscrito no CNPJ nº e inscrição Estadual
nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e inscrito no CPF nº., interessada em participar da
licitação em epígrafe que visa a CONSTRUÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE/SP,
conforme memorial de descritivo, projeto e demais especificações técnicas constantes nesta
licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno
atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.

.....
(data)

.....
(Representante legal – RG e CPF)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que,
de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura
na forma eletrônica/digital.



Anexo VII – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº XXX

....., inscrito no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA,
para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da
Lei de Licitações nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que,
de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura
na forma eletrônica/digital.



Anexo VIII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXXX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDIMENTOS
Ref.: Concorrência Eletrônica nº. XXXX

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº.

.....e inscrito no CPF nº DECLARA, para fins do disposto
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo
Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em
vigor ou do Concorrência Eletrônica, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa
impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste
procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de
1 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

.....
(Data)

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que,
de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura
na forma eletrônica/digital.



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXXX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. XXXXX

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa (Denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Concorrência Eletrônica nº. 008/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Mairinque.

Mairinque, ... de de 2026.

Assinatura (Representante legal)

Nome: RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXXX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. XXX

OBJETO: XXXXXXX DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE/SP, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

Empresa:

C.N.P.J:

Representante Legal / Carimbo do Nome:

CPF:

Em atendimento ao item 10.5.4.7 do edital em referência, a empresa acima citada declara que tem conhecimento do Edital, Projetos, Planilhas, Memoriais Descritivos do Objeto de Licitação, e que visitou o local da obra e em nada se opõe a execução da mesma nas condições dos documentos acima.

Mairinque, ... de de 2026.

Prefeitura Municipal de Mairinque

Nome: RG nº:



ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. XXXX

OBJETO: XXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE/SP, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: () _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Mairinque, ... de _____ de 2026.

Assinatura Representante legal)

Nome: RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

